



PORTARIA Nº 40 DE 25/10/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 1.410.574,57 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro mil, cinquenta e sete centavos), destinado a reforço de dotações e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 8, da Resolução n. 8/2022, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 05/01/2023, Edição 003/2023;

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 4, da Resolução n. 9/2022, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 05/01/2023, Edição 003/2023;

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Resolve;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.410.574,57 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro mil, cinquenta e sete centavos), reforço da dotação orçamentária a saber:

Órgão/Unidade: 01.013.

Programática: 01.013.10.302.0013.2014 - Manutenção - Plantão Médico Campo Mourão

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	51	Outros Serviços de Terceiros PJ	7.531,83	495.000,00
SubTotal					495.000,00

Órgão/Unidade: 01.015.

Programática: 01.015.10.302.0015.2020 - Manutenção - Serviços Médicos

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	60	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.478.172,67	915.574,57
SubTotal					915.574,57
Total					1.410.574,57

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.410.574,57 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e setenta e quatro mil, cinquenta e sete centavos), será utilizado os recursos advindos do excesso de arrecadação da fonte 01001:

Receita Oriunda de Diferença de Procedimento	Município	Excesso de Arrecadação
111303110100	IRRF FUNCIONÁRIOS	54.527,71



111303410101	IRRF PJ	333.868,01
TOTAL IRRF		388.395,72
173950010102	Araruna	2.911,82
173950010105	Campina da Lagoa	16.616,44
173950010106	Campo Mourão	86.820,38
173950010111	Goioerê	405.153,92
173950010112	Iretama	3.814,98
173950010116	Mamborê	765,95
173950010118	Nova Cantú	23.472,10
173950010121	Quinta do Sol	367,33
173950010123	Roncador	15.765,24
173950010125	Ubiratã	11.133,35
TOTAL PLANTÃO MÉDICO		566.824,51
173950010204	Boa Esperança	54.944,59
173950010205	Campina da Lagoa	36.899,81
173950010209	Farol	25.306,43
173950010210	Fênix	12.120,17
173950010211	Goioerê	71.498,30
173950010213	Janiópolis	32.823,10
173950010214	Juranda	41.594,35
173950010215	Luiziana	44.545,82
173950010217	Moreira Sales	18.384,03
173950010218	Nova Cantú	24.282,61
173950010219	Peabiru	1.235,21
173950010222	Rancho Alegre D'Oeste	937,39
173950010223	Roncador	77.032,88
173950010225	Ubiratã	13.752,65
TOTAL DIFERENÇA PROCEDIMENTO		455.357,34
TOTAL GERAL		1.410.574,57

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 25 de outubro de 2023.

Rafael Brito do Prado Albert
Presidente do CISCOMCAM

Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Presidência



Leandro Roque Ávila
Coordenador do CISCOMCAM

Orlando Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

**OBS.: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA E DISPONIVEL PARA
CONSUL PÚBLICA NAS DEPENDENCIAS DO CIS-COMCAM.**